DECRETO Nº 2.035 DE 24 DE ABRIL DE 2015

DECRETA A CADUCIDADE E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM A EMPRESA C. WOLPERT PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA REFERENTE AO CONTRATO 130/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo no inciso V, do artigo 64;

CONSIDERANDO que a empresa C. WOLPERT PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA é concessionária de serviço público no Município de Registro, quanto à exploração do estacionamento rotativo, Contrato de Concessão de nº 130/2013, oriundo da Licitação, modalidade concorrência, nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o Município de Registro efetivou uma auditória a junto a Secretaria de Trânsito onde se apurou diversas irregularidades e não cumprimento regular da concessão;

CONSIDERANDO que foi instaurado processo administrativo nº 7280/2014, através da Portaria nº 070/2014, no qual se garantiu a empresa C. WOLPERT PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA a ampla defesa e o contraditório, conforme determina o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da Federal.

CONSIDERANDO o serviço prestado pela empresa C. WOLPERT PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA não atinge o mínimo de satisfação, é público e notório a que o Município está sofrendo diversas reclamações sobre a forma de prestação de serviço da empresa que gerencia a concessão do estacionamento rotativo, assim em plena ofensa ao instrumento contratual.

CONSIDERANDO que a concessionária não apresenta as condições técnicas e operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos.

CONSIDERANDO que a mesma foi comunicada da inadimplência por diversas vezes, antes de se dar início ao processo administrativo nº 7280/2014, de forma detalhada, sobre os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas, adequando a execução dos serviços ao enquadramento nos termos contratuais, contudo no prazo concedido não corrigiu as falhas e transgressões.

CONSIDERANDO que o Relatório proferido pela Comissão nomeada através da Portaria nº 070/2014, para conduzir o processo administrativo para apurar a inadimplência da empresa C. WOLPERT PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA, opinou pela rescisão e extinção do contrato em razão da comprovação das falhas e transgressões praticadas pela concessionária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a caducidade e consequente extinção da concessão dos serviços de estacionamento rotativo com a empresa C. WOLPERT PAISAGISMO E CONSTRUÇÕES LTDA referente ao Contrato 130/2013, Concorrência Pública 001/2013 em decorrência do procedimento administrativo autônomo 7280/2014;

Art. 2º Fica a SMTMU (Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana) e SMA (Secretaria Municipal de Administração) autorizada a:

I. promover os atos administrativos decorrentes da extinção da concessão de que trata o artigo anterior, inclusive aqueles necessários à reversão ao Município de Registro dos bens pertinentes caso houver;
II. assumir, de imediato, todos os serviços, bens, instalações e atividades correlatas, inclusive todos os contratos celebrados entre a atual concessionária e os diversos operadores e terceiros, a partir da data de extinção da atual concessão, podendo atuar diretamente ou mediante a contratação de serviços de terceiros;
III. promover a licitação e contratação dos serviços do estacionamento rotativo.

Art. 3º. A SMTMU deverá atuar na preservação dos interesses do Município, em face da responsabilidade por este assumida perante terceiros, decorrente de sua condição de Poder Concedente, firmada no Contrato nº 130/2013, intervindo em qualquer situação que se faça necessário a assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 24 de abril de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MARCOS ROBERTO BARDUCO KOYAMA
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos